



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 393/2024

PACARAIMA-RR, 1º DE JULHO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA INTEGRAL KO'WAY PAULA BENTO, NA COMUNIDADE INDÍGENA SOROCAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Autor:**

**Poder Executivo Municipal**

Pacaraima-Roraima

2024



## **LEI MUNICIPAL Nº 393/2024**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA INTEGRAL KO'WAY PAULA BENTO, NA COMUNIDADE INDÍGENA SOROCAIMA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pacaraima, aprovou SEM EMENDAS e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Escola Municipal Indígena Integral Ko'Way Paula Bento, na Comunidade Indígena Sorocaima I.

**Art. 2º** Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral já anunciada na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e no regulamento do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 14.113/2020), nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pacaraima, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a primeira etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

**Parágrafo único.** As atividades de Educação em Tempo Integral, no município de Pacaraima, serão iniciadas na Escola Municipal Indígena Integral Ko'way Paula Bento, na Comunidade Indígena Sorocaima I, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais.

**Art. 3º** A política de Educação Integral mencionada no art. 2º será regulamentada via Decreto Executivo.

**Art. 4º** A organização administrativa e curricular, horário de funcionamento, carga horária semanal, atividades pedagógicas e as diretrizes da Escola serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Art. 5º** O Regimento Interno da Escola Municipal Indígena Integral Ko'Way Paula Bento deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e sancionado por Decreto do Poder Executivo Municipal.



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** O Poder Executivo adotará as providências para a colocação de placa de identificação na Escola Municipal Indígena Integral Ko'Way Paula Bento.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Pacaraima